



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº220/2018/GAB.

Corumbiara RO, 20 de Abril de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Valdinei da Costa Espindola
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Senhor Presidente.

Vimos pelo presente, encaminhar **Leis Municipal nº 1082, 1083, 1086, 1087 e 1088/2018** que “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e da outras providências” (*segue leis em anexo*).

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTÓCOLO
20051018
Ana Maria Soares
RESPONSÁVEL PLO
PROTÓCOLO


GENADIR RIBEIRO
Vice-Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 177



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1086 DE 16 DE ABRIL DE 2018.



“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – Urbanismo

15451 – Infra-Estrutura Urbana

154510005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

154510005.1.020000 – Aquisição de Compactador de Lixo - Convênio Nº 099/DPCN/2017.

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - RP..... R\$ 400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 400.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 099/DPCN/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Ministério da Defesa.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 16 de Abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTÓCOLO
2018/04/18
Ana Maria Soares
RESPONSÁVEL PELO
PROCESSO

LAERCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Laercio Marchini
Prefeito Municipal
Termo de P. nº 175.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 04/02 em 16/04/18

Junior S. de S.
Adm. Semad